SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO II | Nº 0300

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1035/2011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, instituído e administrado pela Associação Amazonense dde Municípios - AAM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de CARAUARI – AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, ESTADO DO AMAZONAS, Senhor FRANCISCO COSTA DOS SANTOS,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo XX da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO AMAZONENESE DE MUNICÍPIOS - AAM, por meio da Resolução nº 001/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Carauari, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3° A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4° As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas são reservados ao Município de Carauari – AM.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Amazonense de Municípios - AAM, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI (AM), em 18 de fevereiro de 2011.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

ADALBERTO CELESTINO DA SILVA
Chefe do Gabinete

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3E8B830F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL,** no procedimento de licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 003/2011-CPL.**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial nº. 003/2011-CPL/PMC – "Contratação de Empresa Especializada Pelo Menor Preço Global de Locação e Manutenção de Radio Comunicador de Interesse da Secretaria Municipal de Defesa Social".**

01 – Contratação de Empresa Especializada Pelo Menor Preço Global de Locação e Manutenção de Radio Comunicador para Empresa: **P. D. C. A TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 74.156.712/0001-30,** vencedora com o valor global de **R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil novecentos reais), conforme constado em ata.**
Coari-AM, 11 de março de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:45C9642F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Onde se lê EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Coari Resolve: reconhecer e ratificar o Parecer da CPL Dispensa de Licitação nº. 001/2011, da chamada pública que formalizou a dispensa de licitação prevista nos artigos 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e 18, § 1º, da resolução nº 38, com procedimentos específicos, estabelecendo prioridades para contratar em razão das características do fornecedor. Dispensa de Licitação em favor da vencedora da chamada pública a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida – APRODUCIDA – CNPJ: 10.739.467/0001-01 perfazendo o valor estimado em R$ 338.148,00 (trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais)..

Onde se lê EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2010

Leia-se EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2010

Valor Estimado: **R$ 338.148,00** (trezentos e trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais). **Partes:** Prefeitura Municipal de Coari, sob CNPJ: nº 04.262.432/0001-21, Contratante e a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora Aparecida – APRODUCIDA – CNPJ: 10.739.467/0001-0 como contratada. Objeto: "Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural Para Alimentação Escolar: Vigência: 10 meses (01/03/2011 a 31/12/2011). Fundamentação: artigos 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009 e 18, § 1º, da resolução nº 38. Dotação Orçamentária: 33.90.30.28 – Material de Consumo – PNAE; 33.90.30.29 – Material de Consumo – PNAI; 12.361.0062.2.017 – Funcionamento do Ensino Fundamental.

ARNALDO ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:3DED51DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL,** no procedimento de licitação referente ao **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2011-CPL.**

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 003/2011-CPL/PMC – "Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Merenda Escolar Para Atender as Necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Coari/AM., de Interesse da Secretaria Municipal de Educação".

II – Para Empresa: **S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.613.965/0001-07** vencedora dos itens 1, 4, 9, 12, 13, 21, 25 e 37 com o valor total **estimado** de **R$ 1.126.407,00** (um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e sete reais); **A. I. G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48** vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 30, 31, 36, 38, 40 e 41 com o valor total **estimado** de **R$ 795.627,40** (setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e quarenta centavos); **JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 07.663.580/0001-46** vencedora dos itens 5, 10, 11, 18, 19, 26, 28, 29, 32, 33, 34 e 39 com o valor total **estimado** de **R$ 533.336,20** (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**; ANANIAS C. DA SILVA - ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33** vencedora dos itens 23 e 35 com o valor total **estimado** de **R$ 10.044,00** (dez mil e quarenta e quatro reais)**; V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10** vencedora dos itens 27 e 42 com o valor total **estimado** de **R$ 6.168,00** (seis mil cento e sessenta e oito reais)**;** conforme Planilha de Lances em Anexos.

Coari-AM, 10 de março de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:E0FF2151

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº 027/2011.
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 003/2011.

O Termo de Contrato de nº 010/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a Empresa **S. H. S. ATAÍDE E CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.613.965/0001-07** vencedora dos itens 1, 4, 9, 12, 13, 21, 25 e 37 com o valor total estimado de **R$ 1.126.407,00** (um milhão cento e vinte e seis mil quatrocentos e sete reais); O Termo de Contrato de nº 011/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **A. I. G. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.532.283/0001-48** vencedora dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 24, 30, 31, 36, 38, 40 e 41 com o valor total estimado de **R$ 795.627,40** (setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte sete reais e quarenta centavos); O Termo de Contrato de nº 012/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **JOSENIRA LINHARES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 07.663.580/0001-46** vencedora dos itens 5, 10, 11, 18, 19, 26, 28, 29, 32, 33, 34 e 39 com o valor total estimado de **R$ 533.336,20** (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**;** O Termo de Contrato de nº 013/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **ANANIAS C. DA SILVA - ME, CNPJ: 01.145.443/0001-33** vencedora dos itens 23 e 35 com o valor total estimado de **R$ 10.044,00** (dez mil e quarenta e quatro reais)**;** O Termo de Contrato de nº 014/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10** vencedora dos itens 27 e 42 com o valor total estimado de **R$ 6.168,00** (seis mil cento e sessenta e oito reais). Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 31/12/2011.
Dotação Orçamentária:
12.361.0062.2.017 – Funcionamento do ensino fundamental; 33.90.30.00 – Material de consumo; 12.362.0064.2.018 – Encargos com os Programas do Ensino Médio; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 12.365.0070.2.020 – Funcionamento da Educação Infantil; 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Coari-AM, 10 de março de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:73298314

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE EXTRATO DE CONTRATO

Referência: Processo Licitatório nº 010/2011.
Tomada de Preços nº 001/2011.

O Termo de Contrato de nº 009/2011, assinados respectivamente celebrados entre a "PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a Empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 00.921.741/0001-05" com o valor global de **R$ 1.341.995,80 (um milhão trezentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).** Prazo de vigência de acordo com o Projeto Básico, contado da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
12.365.0070.2.019 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 12.361.0062.2.016 - Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Coari-AM, 10 de março de 2011.

ARNALDO DE ALMEIDA MITOUSO
Prefeito Municipal Coari

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:66C0E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Resenha: nº. 010/2011-GP/CPL Data: 10/03/2011
Assunto: Aviso de Licitação
01) Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 004/2011-CPL: **Objeto: Eventual Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Derivados de Petróleo Para Abastecimentos dos Transportes do Complexo Administrativo do Município de Coari** de Interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **Data do certame** 24/03/2011, as 09h00min.
O Edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de Setembro nº. 368 – A Centro na Comissão Permanente de Licitação - CPL das 08:00 horas às 13:00 horas, mediante o pagamento do edital acrescido da taxa de expediente (R$ 5,30), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamentos em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM **. Valor do Edital R$ 300,00.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Publicado por:
Francisco José Nogueira de Menezes
Código Identificador:26742909

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2011, DE 10.03.11

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICIO, LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Nº108/03, de 10.03.2003, alterada pela Lei Nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias,

R E S O L V E :

Art. 1º *- Por interesse administrativo fica autorizada a viagem e concessão de diárias para os servidores:*

IBERLÂNDIO LEMOS TORQUATO, *cargo ACS – matricula: 427 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Município, de Eirunepé-AM, no período 11.03 a 31.03.11, no valor de R$ 966,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).*

IVAN DA SILVA ARAÚJO, *cargo de provimento em Comissão CC1 – matricula: 762, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Capital do Estado do Amazonas, no período de 11.03 á 30.03.11, no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)*

JOSUÉ EPIFÂNIO MARQUES*, cargo de provimento em Comissão CC1 – matricula : 1444 lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Paisagismo, para a Capital do Estado do Amazonas, no período 12.03 a 17.03.2011, no valor de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).*

MARIA VERONILDA NASCIMENTO DE FARIAS, *cargo PEDAGOGA – matricula : 920 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Capital do Estado do Amazonas, no período 11.03 a 27.03.11, no valor de R$ 1.530,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS)*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, *nos 11 dias do mês de Março do ano de 2011.*

RÔMULO BARBOSA MATTOS
Prefeito Municipal

HELENI DA SILVA MELO
Secretária Chefe da Casa Civil em Exercício

KÁTIA CRISTINA O. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Antônio Railson de França Cesario
Código Identificador:8A227AC0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 002/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 002/2011

Objeto: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios através de registro de preço em ata com Força de contrato, Para Atender a demanda da Prefeitura de Guajará - AM**. Documentação e proposta: serão recebidos até às **14*:00 h do dia 25 de Março de 2011***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **15 *de Março de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 10 de Março de 2011.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:A71F1B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 003/2011

Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, Limpeza, Informática, Medicamentos, Materiais Médicos, Odontológicos, Copa, Cozinha, Ferramentas e Materiais Para Construção em Geral, através de registro de preço em ata com força de contrato, destinado a Prefeitura de Guajará - AM. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 25 de Março de 2011***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **15 *de Março de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 10 de Março de 2011.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:D0C5E453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 004/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PRECOS Nº- 004/2011

Objeto: ***Contratação de Empresa de Engenharia Para* Construção de uma creche escola _ Proinfância tipo B, *no Município de Guajará - AM***. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***10:00 h do dia 01 de Abril de 2011***, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação -

CMPL , sito a Av. Leopoldo Carlos, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **17 *de Março de 2011***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd ou disquete. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 09:30 às 13:30 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.
Guajará - AM, 10 de Março de 2011.

MANOEL HELIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Félix do Nascimento
Código Identificador:F5E9D6A8

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2011-CGL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria, para execução de serviço de levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários para o Município de Itacoatiara - AM.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25 de março 2011, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Parque, esquina com a Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, s/nº, Centro, CEP. 69.100-000 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação na Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº. 179, Centro – Itacoatiara(AM) de Segunda a Sexta Feira no horário de 08hs00min às 13hs00min.

Itacoatiara/AM, 10 de março de 2011

JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO
Presidente da CGL

Publicado por:
Mayka Mendonça da Silva
Código Identificador:6DF46289

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente

L E I

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Novo Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de JURUÁ, compatível com as Diretrizes e Bases de Educação constantes da Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A Carreira do Magistério Publico Municipal é privativa dos cargos de Professor e de Pedagogo.

§ 1º Por profissionais do magistério público da educação básica entende-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º O provimento nos cargos de que trata este Plano dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurada a progressão funcional do Nível I para o Nível II, e destes nas respectivas referências, com base na habilitação, titulação e na avaliação do desempenho, na forma disposta nesta Lei.

Art. 3º As Tabelas de Remuneração da Carreira do Magistério Público Municipal são as constantes no ANEXO I desta Lei, e as condições, requisitos e área de atuação são as constantes no Manual Sumarizado dos Cargos, que constitui o ANEXO II desta Lei.

Art. 4º A instituição deste Plano tem como fundamentos básicos:
I – o atendimento das Diretrizes e Bases de Educação prescritas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II – o atendimento às diretrizes estabelecidas na Resolução nº 02/09, do Conselho Nacional de Educação, pertinentes aos novos Planos de Carreira e de Remuneração do Magistério Público;
III – o atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
IV – a criação de instrumentos e meios que estimulem uma política condigna de remuneração e de progressão funcional para os profissionais da educação;
V – a progressão baseada na titulação e no desempenho;
VI – a capacitação permanente e garantia de acesso a curso de formação, reciclagem e atualização;
VII – a fixação de direitos, deveres e responsabilidades inerentes aos cargos e respectivas categorias, reorganizados pela presente Lei;

VIII – o desenvolvimento e a valorização dos profissionais da carreira do Magistério Público Municipal;
IX – a fixação de uma política salarial adequada, baseada em princípios do mérito, assentada na qualificação e valorização profissional, com vistas a estimular à promoção vertical de níveis e progressão horizontal nas respectivas referencias;
X – viabilizar a aplicação de uma adequada metodologia para o sistema de avaliação do desempenho funcional dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Grupo Ocupacional – o conjunto de cargos que integram o Magistério, identificados pela similaridade de área de conhecimento e de atuação;
II – Categoria Funcional – o agrupamento de cargos classificados segundo as habilidades exigidas;
III – Cargo – o conjunto de atribuições e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por titular, na forma estabelecida nesta Lei;
IV – Carreira – o conjunto de cargos de provimento efetivo, organizados em níveis e referências;
V – Nível – a graduação de um cargo em linha ascendente, dentro da carreira, em virtude de habilitação em licenciatura plena;
VI – Referência – a posição distinta na faixa de vencimentos, dentro de cada nível, em função de desempenho e tempo de serviço;
VII – Faixa de Vencimentos – conjunto de valores (referências) definidos para cada nível e que compõe a matriz de vencimentos do Magistério;
VIII – Mobilidade Funcional – progressão funcional do servidor na carreira, baseada na habilitação em licenciatura plena, e na avaliação de desempenho, segundo requisitos definidos em regulamento;
IX – Vencimento Base – retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, fixado na conformidade do ANEXO I
X – Remuneração: o estipêndio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e transitórias, na forma, nos termos e limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Municipal é constituído de cargos de provimento efetivo, organizados em carreira e funções de confiança, na forma dos ANEXOS III e IV.

Art. 7º A estrutura da carreira projetada neste Plano permite a mobilidade dos profissionais do Magistério Público Municipal, nos seguintes casos
I – na respectiva Carreira, nos níveis referentes à habilitação do titular do cargo de Professor;
II – na respectiva Carreira, de uma referência para outra referência na estrutura de nível da categoria do mesmo cargo.

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Carreira do Magistério Público Municipal, estruturado nas categorias docente e pedagógica, é privativa dos profissionais do magistério, nos termos estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

§ 1º A estrutura da carreira dos docentes compreende:
I – Professor, Nível I: privativo do servidor com formação para o magistério em nível médio, na modalidade normal e adicional;
II – Professor, Nível II: privativo de servidor com titulação de ensino em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas e conhecimento especificas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos profissionais de educação já admitidos ou que venham a ingressar no Sistema Municipal de Ensino, atendido sempre o pressuposto do concurso público na forma prevista no art. 2º e o limite temporal descrito no art. 34 desta Lei.

Seção II
Dos Cargos

Art. 9º Ao Professor compete a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de trabalho, o zelo pela aprendizagem dos alunos e a colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 10. Ao pedagogo compete, no âmbito do sistema ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica.

Seção III
Da Estrutura Da Carreira

Art. 11. Os níveis constituem a linha de habilitação dos Professores e Pedagogos, na forma abaixo:
I – Nível 1, Professores com habilitação especifica de ensino médio, na modalidade normal e adicional;
II – Nível 2, Professores e Pedagogos com habilitação em licenciatura plena.

Parágrafo Único – Cada nível será subdividido em referências, constante do ANEXO III, observados os critérios para a avaliação de desempenho.

Seção IV
Do Desenvolvimento Na Carreira

Art. 12. O desenvolvimento na carreira far-se-á:
I – por nível;
II – por referência.

Art. 13. A progressão funcional por nível, em razão de habilitação em licenciatura plena, dar-se-á sempre a requerimento de interessado, após o mesmo ser submetido a avaliação do seu rendimento, por critérios a serem definidos pelo Conselho Municipal de Educação, seguido de ato do Chefe do Executivo Municipal, que determinará o apostilamento competente.

§ 1º Deferida a progressão funcional, o servidor será posicionado no novo nível e na referência inicial, com o acréscimo vencimental correspondente.

§ 2º A percepção dos benefícios e vantagens decorrentes é devida a partir da data do seu requerimento, desde que comprovada a habilitação em licenciatura plena.

Art. 14. A progressão funcional por referencia dar-se-á mediante avaliação de desempenho e tempo de serviço, alternadamente, atendido o interstício mínimo de dois anos na referência em que se encontra;

Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal regulamentará, por Lei Ordinária, a metodologia da avaliação de desempenho, até 180 dias após a vigência desta Lei.

Art. 15. Os servidores que não preencherem os requisitos para ajuste funcional previsto nesta Lei, passam a compor Quadro Suplementar, objeto do ANEXO V.

§ 1º Os integrantes do Quadro Suplementar permanecerão com a mesma jornada de trabalho e com os vencimentos estabelecidos no ANEXO VI.

§ 2º Os cargos do Quadro Suplementar serão extintos, automaticamente, à medida que vagarem.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16. O regime semanal de trabalho do docente, professor e pedagogo, é de vinte horas, conforme a legislação vigente. Esta jornada de trabalho incluirá uma parte de horas-aula e poderá incluir outras horas atividades, estas últimas correspondendo a um percentual de 20% a 25% do total da jornada, destinadas à preparação de aulas, avaliação de trabalho didático, colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas de cada escola.

Parágrafo Único – A Jornada semanal de trabalho do Pedagogo, aqui compreendidos os atuais titulares do cargo Técnico em Educação, que passam a Integrar o Grupo Ocupacional de Pedagogo, é de trinta (30) horas semanais.

Art. 17 – Por interesse da administração, poderá ser fixado o regime de trabalho de quarenta horas semanais, a título de acréscimo de horas-aula.

§ 1º Ao regime de trabalho tratado neste artigo, limitado ao prazo máximo de doze meses, será concedido à vantagens de regência de classe, que deverá ser cumprida em dois turnos, preferencialmente no mesmo local de trabalho, sob Termo de Compromisso e de conformidade com a conveniência administrativa.

§ 2º A qualquer tempo, por conveniência da Administração, a concessão da jornada semanal de quarenta horas poderá ser suspensa, resguardado o direito adquirido dos professores já efetivados no Regime de 40 horas.

§ 3º Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares deverão ser assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola, fazendo jus os demais integrantes do magistério a 30 (trinta) dias por ano.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS
Seção I
Dos Vencimentos

Art. 18. A remuneração dos docentes do Sistema Municipal de Ensino tem como parâmetro as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 02/2009, do Conselho Nacional de Educação.

Seção II
Das Vantagens

Art. 19. Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em Lei, serão concedidas aos professores e pedagogos dos Quadros permanente e suplementar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, as seguintes gratificações:
I – Gratificação Complementar por Regência de Classe – GRC;
II – Gratificação Complementar pelo Exercício de Atividades nas Classes de Educação Especial – GEE
III – Gratificação Complementar por Atividade Técnica – GAT;
IV – Gratificação de Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – GAP;
V – Gratificação de Localidade – GL.
VI – Gratificação de Alimentação e Moradia

§ 1º As gratificações de que tratam os incisos I a V constituem vantagens de caráter permanente, incorporando-se aos vencimentos do profissional de educação.

§ 2º A gratificação prevista no inciso V e VI reveste-se de caráter transitório, não se incorporando aos vencimentos, para fins de aposentadoria.

Art. 20. A Gratificação Complementar por Regência de Classe – GRC, correspondente a cinqüenta por cento do vencimento, é devida ao Professor em efetivo exercício do magistério, atendidos os seguintes critérios:
I – em percentuais de 100% (cem por cento), quando obtiver freqüência integral;
II – em percentuais de 70% (setenta por cento), quando tiver até três faltas justificadas;
III – em percentuais de 50% (cinqüenta por cento), quando o servidor tiver acima de três faltas justificadas;
IV – em percentual de 0% (zero por cento), quando o servidor tiver uma ou mais falta não justificada.

Art. 21. A Gratificação Complementar pelo Exercício de Atividades nas classes de Educação Especial – GEE – concedida aos professores em efetivo exercício na Educação Especial, corresponderá a dez por cento do vencimento-base.

Art. 22. A Gratificação Complementar por Atividade Técnica – GAT – incidente sobre o vencimento-base, será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, desde que estejam no efetivo exercício de suas atribuições, em nível de macro ou microssistema educacional.

Parágrafo Único – A forma de concessão desta gratificação dar-se-á nos moldes do disposto no artigo 20, incisos I a IV, desta Lei.

Art. 23. A Gratificação de Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – GAP – é atribuída aos servidores que tenham concluído Cursos de Pós-Graduação, desde que:
I – o curso tenha sido indicado pelo Município e integre área de conhecimento compatível com o interesse da Administração;
II – o curso seja compatível com a atividade exercida pelo servidor;
III – seja ministrado por instituição reconhecida pelo MEC.

§ 1º A Gratificação de Estimulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional – GAP – será acrescida de vencimento base do servidor, nas seguintes proporções:
I – em vinte e cinco por cento para os detentores de titulação de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Nível de Especialização;
II – em trinta por cento para os detentores de titulação de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado;
III – em trinta e cinco por cento para os detentores de titulação de cursos de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado e Pós-Doutorado.

§ 2º Os percentuais de que trata o parágrafo anterior serão cumulativos, prevalecendo aquele que corresponda ao maior grau de titulação do profissional.

§ 3º Para a percepção de que trata a gratificação do *caput* deste artigo exigir-se-á comprovação de diploma ou certificado de conclusão, com o respectivo histórico, em nível de Pós-graduação *lato e stricto sensu*.

Art. 24. A Gratificação de Localidade – GL – será concedida aos servidores em efetivo exercício na zona rural do Sistema Municipal de Ensino, quando deslocados de seus de domicílios, no percentual de até cinqüenta por cento do vencimento base, conforme enquadramento das escolas, a ser definido no ANEXO I-B da presente Lei.

Art. 25. A Gratificação de Moradia e Alimentação – GMA será concedida aos profissionais deslocados do seu domicílio para o exercício da Supervisão, Orientação, Inspeção e Administração Escolar, nos valores definidos no Anexo I-C.

Art. 26. Ressalvados os casos previstos em lei:
I – A Gratificação Complementar por Regência de Classe – GRC – e a Gratificação Complementar pelo Exercício de Atividades nas Classes da Educação Especial – GEACE – serão suspensas durante o período em que o Professor estiver afastado do efetivo exercício do magistério;
II – A Gratificação Complementar por Atividade Técnica – GAT – será suspensa a partir do momento em que o especialista em educação estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional;
III – A Gratificação de Localidade – GL – ficará suspensa a partir do afastamento do servidor de suas atividades exercidas na zona rural.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Fica criado o cargo de professor indígena, a ser ocupado por membros da etnia Madija Kulina e que prioritariamente sejam bilingües, aos quais será oferecido curso de formação específica,

Art. 28. Quaisquer gratificações complementares e demais retribuições que compõem ou que passem a compor a remuneração do servidor incidirão, seus percentuais, sobre o vencimento base.

Art. 29. O professor readaptado será aproveitado na Carreira do Magistério Público Municipal, em função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada pela Junta Médica Pericial do Município de JURUÁ.

Parágrafo Único – O professor readaptado, nos limites de sua capacidade física e/ou mental, poderá exercer atividades na escola, como:
I – desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas educacionais;
II – promover organização de textos;
III – orientar a recreação escolar;
IV – orientar círculos de leitura;
V – confeccionar material didático;
VI – elaborar e organizar instrumentos de avaliação escolar;
VII – orientar a preparação de murais culturais;
VIII – organizar e coordenar eventos cívicos culturais;
IX – coordenar serviços de monitoria;
X – exercer outras atividades de cunho didático-pedagógico e /ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão:
I – à conta de dotações orçamentais próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, ficando o Poder Executivo Municipal, para tanto, autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários;
II – à conta das dotações orçamentárias previstas pelos repasses do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), na forma da legislação federal em vigor.

Art. 31. Na execução desta Lei, o ajuste financeiro dos cargos do Quadro Suplementar da carreira do magistério, far-se-á com base nas tabelas constantes do ANEXO VI.

Art. 32. Durante a implantação deste Plano a movimentação de servidor somente será permitida quando ocorrer a existência da vaga, levando em consideração, ainda, o interesse, a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 33. Os profissionais com titulação em licenciatura curta serão enquadrados na referencia inicial do Professor Nível 2, somente tendo direito a progressão quando da conclusão de cursos de licenciatura plena.

Art. 34. O Município de Juruá poderá contratar empresa com profissionais habilitados na área de educação com o fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia financeira a contar de 01 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 11 de março de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA,
Prefeito Municipal de Juruá.

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:5187491E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC na

comunidade Tamanicuá, zona rural do Município de Juruá/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, I da Lei Orgânica do Município e art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/1993;

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC, um terreno localizado na comunidade Tamanicuá, zona rural do Município de Juruá, medindo 70m de frente por 50m de fundos, localizado de frente com a Rua São Sebastião, ao norte com terras do Sr. Antônio Carlos Pereira de Lima, ao sul com terras do patrimônio público e fundos com terras do patrimônio público.

Art. 2º. O terreno mencionado no art. 1º pertence ao Patrimônio Público Municipal e se destina à construção de uma Escola da rede estadual de ensino.

Art. 3º. A doação será anulada no prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, caso a donatária não inicie as obras de construção da Escola, revertendo o terreno ao patrimônio do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá, aos 11 de março de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:60CFDC7E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA ESCOLAS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 019/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2010 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** para os itens: 04, 05, 06, 08, 10 e 12. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 24 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:942AA699

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO LIMPEZA ESCOLAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREA DE LAZER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA,** com valor de **R$: 108.288,00 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais), N. DOS SANTOS,** com valor de **R$: R$: 123.884,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:654AAC10

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA ESCOLAS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 019/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 019/2010 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **N. DOS SANTOS - ME** para os itens: 01, 02, 03, 07, 09, 11, 13, 14, e 15. Encaminho o referido Processo para superior

homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 24 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:2D03B2E4

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO LIMPEZA DE RUAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO BASICO DE RUAS E AVENIDAS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa: **N. DOS SANTOS, com valor de R$: R$: 225.585,00 (**Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais**).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2010

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:82EF4385

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE PRAÇAS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2010 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2010 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **JOSUÉ O. LABORDA - ME** para os itens: 03, 04, 07, e 11. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2010

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F7A20650

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA PRAÇAS 2A

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **JOSUÉ O. LABORDA - ME** para os itens: 03, 04, 07, e 11. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:57BA4533

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE RUAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 020/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **N. DOS SANTOS**, para o item: 1. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 25 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:5639A6CF

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE PRAÇAS 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **M. DAS DORES P. GUIMARÃES** para os itens: 02, 12, e 13.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D2FE8BBF

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE PRAÇAS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP** para os itens: 05, 06, 08, e 10. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:6B2927AE

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA PRAÇAS 4

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **XINEI DA SILVA** para os itens: 01, e 09. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F5D6E09C

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA RUAS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 021/2010 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 021/2010 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP** para os itens: 05, 06, 08, e 10. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 28 de Fevereiro de 2010

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F79C685C

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO LIMPEZA ARCONDICIONADOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **M. DAS DORES P. GUIMARÃES**, com valor de **R$: 44.712,00 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Doze Reais)**, **J. E. DA FONSECA LEITE - ME**, com valor de **R$: 47.547,00 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais).**

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 02 de Março de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:48696F1B

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE ARCONDICIONADOS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 022/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o

objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **J. E. DA FONSECA LEITE - ME** para os itens: 08 a 19. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 01 de Março de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D9398942

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO LIMPEZA DE ARCONDICIONADOS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº. 022/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 022/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **M. DAS DORES P. GUIMARÃES** para os itens: 01 a 07. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 01 de Março de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:75D3B08E

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o fornecimento **PARCELADO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresa **C. R. S – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** com o valor de **R$: 193.992,00**.(Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 03 de Março de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:DE847E20

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº. 023/2010 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2010 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa: **C. R. S – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** para os itens: 1, ao 13, Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 02 de Março de 2010

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:9D6315D2

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO LIMPEZA PRAÇAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **AMADEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**, com valor de **R$: 80.580,00**, (Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), **JOSUÉ O. LABORDA - ME**, com valor de **R$: 50.588,00 (**Cinqüenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais**), M. DAS DORES P. GUIMARÃES**, com o valor de

R$: 75.841,50 (**Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos**), XINEI DA SILVA,**com o valor de **R$: 59.133,00, (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Trinta e Três Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 01 de Março de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:676AE6CB

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO PASSAGENS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PASSAGENS, FRETES E TRANSPORTES DE CARGAS FLUVIAIS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA,** com valor de **R$: 375.600,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), VITÓRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** com valor de **R$: 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)..**

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:84D56D30

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO PASSAGENS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 015/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **VITÓRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA,** para o item: 4, Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:48E0DCA8

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO PASSAGENS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 015/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA,** para os itens: 1, 2, 3, Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:1FB42A61

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO IMPRESSOS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 016/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **PARTNER INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA,** para os itens: 47, 49, 51 e 52, Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:48D56557

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO IMPRESSOS 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 016/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **TELLES C. DE SANTANA - ME,** para os itens: 01 ao 14, 32, 41, 48, 63, 88, 90, 94 e 102. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:B6511DAA

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO IMPRESSOS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 016/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 016/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **DARLEY M. CAVALCANTE,** para os itens: 15 ao 31, 33 ao 40, 42 ao 46, 50, 53 ao 62, 64 ao 87, 89, 91 ao 93, 95 ao 101, 103 ao 125, Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:FBFD8CBC

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO IMPRESSOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 016/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS E IMPRESSOS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **DARLEY M. CAVALCANTE,** com valor de **R$: 248.395,60 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, **PARTNER INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA,** com valor de **R$: 101.100,00 (Cento e Um Mil, e Cem Reais), TELLES C. DE SANTANA - ME,** com valor de **R$: 164.186,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais).**

III –PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:C3461BDD

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO EVENTOS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 017/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 017/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** para os itens: 28 ao 36. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:D5186F0A

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO AERONAVEIS 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 018/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **CLEITON TÁXI AÉREO LTDA** para os itens: 3, 4 e 6. Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:1E27E5AA

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO EVENTOS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 017/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 017/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR,** para os itens: 01 ao 27 e 37 ao 44 Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:EBBDBE07

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO AERONAVEIS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para o fornecimento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS ÁEREAS E FRETE DE AERONAVEIS.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação à empresas: **APUI TAXI AEREO LTDA** com valor de **R$: 1.782.250,00 (Hum Milhão Setecentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), CLEITON TAXI AEREO LTDA,** com valor de **R$: 1.222.980,00 (Hum Milhão Duzentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:CD19EF16

ASSESSORIA CONTÁBIL
ADJUDICAÇÃO AERONAVEIS 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo nº. 018/2011 – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 018/2011 e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 38 VII, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa **APUI TAXI AEREO LTDA** para os itens: 1, 2 e 5 Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.
Manicoré/Am; 23 de Fevereiro de 2011

SÉRGIO DE OLIVEIRA COLARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:3E84019E

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO EVENTOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 017/2011 – CPL ;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a aquisição a licitação pelo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO.**

II – ADJUDICAR o os objetos da Licitação às empresas: **L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, com valor de R$: 1.032.650,00** (Hum Milhão, Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta

Reais), **AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, com valor de R$: 432.800,00** (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos Reais).

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 28 de Fevereiro de 2011

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré, Em Exercício

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:AD5E4141

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES FAZ SABER QUE ENCONTRA-SE ABERTO NESTA PREFEITURA O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO, JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO, DE PRODUTORES RURAIS CLASSIFICADOS COMO "AGRICULTOR FAMILIAR" E "EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL", PARA O FORNECIMENTO PREFERENCIAL DE GÊNEROS ALIMENNTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, **INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FNDE.** JUNTO A ESTE SERVIÇO DE LIÇITAÇÃO OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIA INTEGRAL DO REFERIDO EDITAL, BEM COMO AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES DESEJADOS, ALÉM DO ACESSO À LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A MATÉRIA. **ENTREGA DOS ENVELOPES: 31/03/2011, AS 10H30M. Nova Olinda do Norte/AM, 14 de março de 2011.**

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte.
Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:126E6398

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2011-CMP

A Câmara Municipal de Parintins/Am., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo: Técnica e Preço, nos termos da Lei da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10 (dez) horas do dia 13 de abril de 2011, na Rua Umiri nº 781 – Conjunto Macurany – Sede do Poder Legislativo Municipal, em sessão pública, objetivando a contratação de instituição jurídica para catalogação, inventário e sistematização do acervo documental da Câmara Municipal de Parintins – CMP. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min, até 03 (três) dias úteis antes da data do certame.

Parintins/AM, 14 de MARÇO de 2011.

RAIMUNDO RODRIGUES NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dielson Canto Brelaz
Código Identificador:57460B4F

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

ANEXO I
TABELA DE REMUNERAÇÃO

CARGO	NIVEL	REF.	VENC.	GRC	SOMA
PROFESSOR 20 HORAS	1	A	500,00	250,00	750,00
		B	512,50	256,25	768,75
		C	525,31	262,66	787,97
		D	538,45	269,22	807,67
		E	551,91	275,95	827,86
		F	565,70	282,85	848,56
		G	579,85	289,92	869,77
		H	594,34	297,17	891,51
		I	609,20	304,60	913,80
		J	624,43	312,22	936,65
		K	640,04	320,02	960,06
		L	656,04	328,02	984,06
		M	672,44	336,22	1.008,67
		N	689,26	344,63	1.033,88
		O	706,49	353,24	1.059,73

	2	A	650,00	325,00	975,00
		B	666,25	333,13	999,38
		C	682,91	341,45	1.024,36
		D	699,98	349,99	1.049,97
		E	717,48	358,74	1.076,22
		F	735,42	367,71	1.103,12
		G	753,80	376,90	1.130,70
		H	772,65	386,32	1.158,97
		I	791,96	395,98	1.187,94
		J	811,76	405,88	1.217,64
		K	832,05	416,03	1.248,08
		L	852,86	426,43	1.279,28
		M	874,18	437,09	1.311,27
		N	896,03	448,02	1.344,05
		O	918,43	459,22	1.377,65

ANEXO I –A

TABELAS DE REMUNERAÇÃO

CARGO	***NÍVEL***	***REF***	***VENC.***	***GAT***	***SOMA***
PEDAGOGO 30 HORAS	ÚNICO	A	1.720,00	1.204,00	2.924,00
		B	1.763,00	1.234,10	2.997,10
		C	1.807,08	1.264,95	3.072,03
		D	1.852,25	1.296,58	3.148,83
		E	1.898,56	1.328,99	3.227,55
		F	1.946,02	1.362,22	3.308,24
		G	1.994,67	1.396,27	3.390,94
		H	2.044,54	1.431,18	3.475,72
		I	2.095,65	1.466,96	3.562,61
		J	2.148,04	1.503,63	3.651,68
		K	2.201,75	1.541,22	3.742,97
		L	2.256,79	1.579,75	3.836,54
		M	2.313,21	1.619,25	3.932,45
		N	2.371,04	1.659,73	4.030,77
		O	2.430,31	1.701,22	4.131,54
		P	2.491,07	1.743,75	4.234,82
		Q	2.553,35	1.787,34	4.340,69
		R	2.617,18	1.832,03	4.449,21

ANEXO I – B

PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A LOCALIDADE

NÍVEIS	**SETOR DE ABRANGÊNCIA**	**PERCENTUAL**
I	ARATY – RIO JURUÁ BOCA DO JACARÉ – RIO JURUA PARANAGUÁ – RIO JURUÁ SOCÓ – RIO JURUÁ TAMANICUÁ – RIO SOLIMÕES UARÁ – RIO SOLIMÕES	5%
II	ALDEIA BEIRADÃO – RIO JURUÁ ALDEIA BOCA DO JACY – LAGO DO JURUAPUCA ALDEIA BOCA DO PAU-PIXUNA – LAGO UALÁ ALDEIA CUMARÚ – LAGO UALÁ ALDEIA MAPIRANGA – LAGO UALÁ ALDEIA MARUPÁ – LAGO UALÁ ALDEIA MORADA NOVA – LAGO UALÁ ALDEIA PAU-PIXUNA – LAGO UALÁ ANTONINA – RIO JURUÁ BOA SORTE – RIO JURUÁ BOTAFOGO – RIO JURUÁ	10%

	CAIOÉ – RIO JURUÁ ESTIRÃO DAS GAIVOTAS – RIO JURUÁ FORTE DAS GRAÇAS – RIO JURUÁ LEONEL – RIO JURUÁ SÃO FRANCISCO – RIO JURUÁ	
III	ARAPARI – RIO JURUÁ BOCA DO ITUCUMÃ – RIO JURUÁ BOM JARDIM – RIO SOLIMÕES JOANICO – RIO JURUÁ NOVA ESPERANÇA – LAGO DO UARÁ NOVO MATUSALÉM – RIO SOLIMÕES SANTA BARBARA – RIO JURUÁ SANTA LUZIA DO JUSSARA – RIO SOLIMÕES SÃO FRANCISCO DA MANGUEIRA – RIO SOLIMÕES SÃO JOSÉ DO UARÁ – RIO SOLIMÕES UNIÃO DO AMAZONAS – RIO SOLIMÕES VALE DA BENÇÃO – RIO SOLIMÕES	15%
IV	CUMARÚ – RIO ANDIRÁ ESCONDIDO – RIO ANDIRÁ JÚLIO – RIO BREU SÃO JOÃO DO MENERUÁ – RIO MENERUÁ SÃO SEBASTIÃO DO MENERUÁ – RIO MENERUÁ VILA NOVA – RIO BREU	20%

ANEXO I - C

GRATIFICAÇÃO DE ALIMENTOS E MORADIA

FUNÇÃO	**GRATIFICAÇÃO R$**
Supervisor Pedagógico	1.600,00
Orientador Escolar	1.600,00
Inspetor de Escola	1.600,00
Administrador Escolar	1.600,00

ANEXO II

MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DO CARGO		CARREIRA	
		MAGISTÉRIO	
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**NÍVEL**	**REFERÊNCIA**
DOCENTE	PROFESSOR	1	001-015
		2	001-015

SUMÁRIA

Importa na efetiva atuação em regência de classe e na realização de um conjunto de atividades didático-pedagógicos com atuação em nível de Educação Infantil e em nível de Ensino Fundamental de 1° ao 9° ano, participando na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, na elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente, zelo pela aprendizagem dos alunos e colaboração nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

Ensino Médio completo, **na modalidade normal** e **Normal Superior** para o exercício da docência em nível de Educação Infantil e nos cinco primeiros anos (1° ao 5° ano) do Ensino Fundamental, sendo admitido em caráter precário o exercício da docência por professores leigos em formação.

Ensino Superior em Curso de Licenciatura de graduação plena, com habilitações especificas em área própria para o exercício nos anos finais (6° ao 9°) do Ensino Fundamental.
Formação Superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência em áreas especificas dos anos finais (6° ao 9°) do Ensino Fundamental, sendo admitido em caráter precário o exercício da docência por professores com Normal Superior em formação.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

NIVEL	FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA	CARGA HORÁRIA
2	Habilitação em concurso público ou promoção por mérito Intelectual dos titulares do Nível 1.	20 (vinte) horas semanais

1	Habilitação em Concurso Público	

ANEXO II - A

MANUAL SUMARIZADO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DO CARGO	**CARREIRA**		
	MAGISTÉRIO		
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**NÍVEL**	**REFERÊNCIA**
PEDAGÓGICO	PEDAGOGO	ÚNICO	001-018

SUMÁRIA

Importa no planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microssistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escola, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito de qualidade da educação pública municipal.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

INSTRUÇÃO/ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO

Licenciatura Plena com qualificação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microssistema educacional, nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO/LINHAS DE PROMOÇÃO/JORNADA DE TRABALHO

NÍVEL	**FORMAS DE PROVIMENTO E ENTRÂNCIA**	**CARGA HORÁRIA**
ÚNICO	Habilitação em Concursos Públicos	30 (trinta) horas semanais

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/ESCOLARIDADE	**NÍV**	**REF**	**TS**	**QUANTIDADE**		
				ATUAL	**PROP**	**TOT**
PROFESSOR 20 horas Ensino Médio completo na Modalidade Normal e Proinfantil.	1	1		00	125	125
		2				
		3				
		4				
		5				
		6				
		7				
		8				
		9				
		10				
		11				
		12				
		13				
		14				
		15				
Licenciatura Plena completa Ou Normal Superior	2	1		71	54	125
		2				
		3				
		4				
		5				
		6				
		7				
		8				
		9				
		10				
		11				
		12				
		13				
		14				

		15				

Obs: TS - tempo de serviço

ANEXO III - A

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/ESCOLARIDADE	NÍV	REF	TS	QUANTIDADE		
				ATUAL	PROP	TOT
PEDAGOGO 30 horas Licenciatura Plena completa	Ú N I C O	1	-	03	07	10
		2	-	-		
		3	-	-		
		4	-	-		
		5	-	-		
		6	-	-		
		7				
		8				
		9				
		10				
		11				
		12				
		13				
		14				
		15				
		16				
		17				
		18				

TS - Tempo de Serviço

ANEXO IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ATUAL				PROPOSTA			
Símbolos e Níveis	Nº de Salas de Aula	Qte.	Valor R$	Símbolos e Níveis	Nº de Salas de Aula	Qte.	Valor R$
DIRETOR DA ESCOLA							
FC - I	10 – 15	01	-	Tipo I	8 – 10	01	1000,00
FC - II	05 – 9	-	-	Tipo II	4 – 7	01	600,00
COORDENADOR DE ESCOLA							
FC - III	-	-	-	Tipo Único	04	20	350,00
SECRETÁRIO DA ESCOLA							
FC - IV	-	-	-	Tipo I	8 – 10	01	250,00
FC - V	-	-	-	Tipo II	4 – 7	01	150,00

ANEXO V

QUADRO SUPLEMENTAR

QUANTIDADE	CARGO
30	AGENTE DE EDUCAÇÃO INDIGENA
70	PROFESSOR LEIGO EM FORMAÇÃO

ANEXO VI

TABELA DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO

CARGOS DO MAGISTERIO	VENC	GRC	SOMA
Agente de Educação Indígena – 20 h.	500,00	250,00	750,00
Professor Leigo em Formação – 20 h.	500,00	250,00	750,00

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:7CF7F780

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMED-2011 - EDITAL Nº 001/2011–CE, DE 10 DE MARÇO DE 2011

Divulga as inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Examinadora - CE.
O Presidente da Comissão Examinadora - CE do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED 2011, professor VIVALDO CHAGAS DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal 056/2011, e considerando o que dispõe o artigo 30 do EDITAL Nº 001/2011 - PMM, de 18 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o deferimento, pela Comissão Examinadora - CE, das inscrições ao PSS/SEMED-2011, abaixo relacionadas:

Art. 2º - As inscrições relacionadas a seguir, pelos motivos apontados, foram indeferidas:

Nº	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
1.	ALDENORA BATISTA NOBRE	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
2.	DALILA FRANCO DA SILVA	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
3.	ELIANE PEREIRA DE FRANCO	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
4.	ELIZETE PEREIRA DE FRANCO	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
5.	FAROANHA LOPES MOREIRA	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido
6.	FRANCISCO FREDSON COSTA LEITE	INDEFERIDO	Não apresentou declaração sobre a existência ou não de qualquer vinculo funcional com ente público
7.	FRANCISCO ROBEMAR P. DE CASTRO	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
8.	LEONE LEITE PERES	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido
9.	LINDOMAR MIRANDA DE ALENCAR	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
10.	LUCIANO SABINO NÓBREGA	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido
11.	MÁRCIA ARAÚJO GATO	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
12.	MAURICIO RODRIGUES SAMPAIO	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido
13.	RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido
14.	RAMUNDA SILVANIA MARQUES	INDEFERIDO	Não apresentou declaração sobre a existência ou não de qualquer vinculo funcional com ente público
15.	RENNER FABRIZIL B. CRUZ	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
16.	RONILDA DE OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDO	Não se encontra quite com a Justiça Eleitoral
17.	SUELY MOTA CARVALHO	INDEFERIDO	Não apresentou os requisitos para o cargo pretendido

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso em face do indeferimento, nos termos do artigo 40, do EDITAL Nº 001/2011 - PMM, é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação deste Edital, devendo observar rigorosamente as indicações que se contem do referido artigo 40.
Manacapuru (AM), 10 de março de 2011.

VIVALDO CHAGAS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Angelo Rodrigues Santos
Código Identificador:63E0B776